

**BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17**

**CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, na qualidade de administrador do **BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (respectivamente, “Administrador” e “Fundo”), em conformidade com o item 9.2. do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), vem convocar os Cotistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às **16h30** do dia **17 de abril de 2019**, no Núcleo Cidade de Deus, no 1º andar do Prédio Amarelo, Vila Yara, Osasco, SP, a fim de:

- 1. (Aprovar/Reprovar)** a aquisição pelo Fundo, de Letras de Crédito Imobiliário de emissão do Administrador ou empresas ligadas, nos termos do parágrafo 1º, inciso V, do artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08, desde que satisfaçam os seguintes critérios: (i) sejam avaliadas pelo Gestor como de baixo risco de crédito; (ii) representem no máximo 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo; (iii) no momento da aquisição tenham prazo máximo de vencimento não superior a dois anos; e (iv) possuam previsão de remuneração equivalente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da rentabilidade prevista para o Certificado de Depósito Interbancário (“**CDI**”).
- 2.** Caso aprovado o item 1 da Ordem do Dia, **(Aprovar/Reprovar)** a alteração do Regulamento do Fundo, com a inclusão de novo termo na cláusula 2.1., bem como dos itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2. no Regulamento, que passará a dispor conforme segue descrito no Material de Apoio da Assembleia.
- 3. (Aprovar/Reprovar)** a 3ª emissão e colocação de cotas do Fundo (“**3ª Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, no montante de até 250.000.028,04 (duzentos e cinquenta milhões, vinte e oito reais e quatro centavos), correspondente a 2.376.878 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito cotas), ao Preço Unitário (“Preço Unitário da Oferta”) de R\$ 105,18 (cento e cinco reais e dezoito centavos) por cota, obtido pelo cálculo da média aritmética do preço de fechamento da cota nos 90 (noventa) pregões anteriores ao 5º dia útil que antecede a data de convocação da Assembleia Geral de Cotistas que aprovar a emissão de cotas, observado ainda que, os preços de fechamento considerados no cálculo deverão corresponder às datas nas quais o Fundo tenha registrado negociação de suas cotas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), considerando ainda para fins deste emissão as demais características e condições que se encontram descritas no Material de Apoio da Assembleia.
- 4. (Aprovar/Reprovar)** a outorga de direito de preferência aos Cotistas do Fundo na subscrição das Cotas da 3ª Emissão (“Direito de Preferência”), conforme as características descritas no Material de Apoio da Assembleia.
- 5. (Aprovar/Reprovar)** a possibilidade de cessão do Direito de Preferência pelo seu titular original, observado que, nessa hipótese, os cessionários deverão exercer o Direito de Preferência no mesmo prazo definido para exercício pelo seu titular original, com a inclusão do item 8.4.1 no Regulamento do Fundo, conforme descrito no Material de Apoio da Assembleia.
- 6. (Aprovar/Reprovar)** a contratação, nos termos do Art. 34, §1º, inciso IV da Instrução CVM 472/08, do Banco Bradesco BBI S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0103-43, para prestar os serviços de distribuição das cotas da 3ª Emissão, na qualidade de coordenador líder.
- 7. (Aprovar/Reprovar)** a alteração do item 8.3 do regulamento do Fundo, permitindo, a exclusivo critério do Administrador, a emissão de cotas do Fundo, sendo dispensada a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, até o limite máximo de 20.000.000 (vinte milhões) de cotas, desde que sejam atendidos os requisitos descritos no Material de Apoio da Assembleia.
- 8.** Em caso de reprovação do item 7, alternativamente, **(Aprovar/Reprovar)** a alteração do item 8.3 do regulamento do Fundo, permitindo, a exclusivo critério do Administrador, a emissão de cotas do Fundo, sendo dispensada a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, até o limite máximo de 10.000.000 (dez milhões) de cotas, desde que sejam atendidos os requisitos descritos no Material de Apoio da Assembleia.

9. Em sendo aprovado o item 7 ou 8 acima, (**Aprovar/Reprovar**) a contratação, nos termos do Art. 34, §1º, inciso IV da Instrução CVM 472/08, do Banco Bradesco BBI S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0103-43, para prestar os serviços de distribuição das novas emissões de cotas, na qualidade de coordenador líder.

10. (Aprovar/Reprovar) nos termos do artigo 15, inciso XXV da Instrução nº 472, a possibilidade de contratação remunerada de empresa para atuar como formador de mercado para as cotas do Fundo, mediante a aplicação de um processo de seleção que contemple no mínimo 3 (três) propostas comerciais de empresas distintas, com a consequente alteração do item 5.1.5 do Regulamento, passando a vigorar conforme descrito no Material de Apoio da Assembleia.

11. Em sendo aprovado o item 10 acima, complementarmente, (**Aprovar/Reprovar**) a possibilidade de contratação de partes relacionadas ao Administrador ou então ao Gestor para o exercício da função de formador de mercado nos termos do §2º, do artigo 31-A da Instrução CVM nº 472 e incluir a redação do item 5.1.5. conforme descrito no Material de Apoio da Assembleia.

Para a aprovação das deliberações constantes os itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 será necessária a aprovação da maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas do Fundo emitidas.

Adicionalmente, dentre as alterações do Regulamento constarão (i) a atualização do endereço da sede do Gestor e (ii) adequações para substituir a expressão BMF&Bovespa por sua nova denominação B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia, ora convocada, os Cotistas titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que inscritos no registro de cotistas na presente data, conforme escrituração do Fundo ou da central depositária em que as cotas estejam registradas.

O Material de Apoio da Assembleia que contempla todas as condições propostas em razão das matérias acima, bem como a minuta do Regulamento com as alterações propostas encontram-se disponíveis no site do Administrador, <http://banco.bradesco/html/classic/produtos-servicos/investimentos/fundos/carteira-imobiliaria-ativa-FII.shtm> (“*site*”), na página da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e na página da B3.

Lembramos que, de acordo com a Cláusula 9.5.1 do Regulamento, os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita, a qual deverá ser recepcionada pelo Administrador antes do início da Assembleia, acompanhada dos instrumentos de procuração para representação na Assembleia e documentos comprobatórios de poderes, por meio de (i) entrega em sua sede; (ii) envio por correio eletrônico para admbrad@bradesco.com.br ou ainda, (iii) transmissão por fax-símile no seguinte número: (11) 3684-5645, aos cuidados de Sr. José Ary de Camargo Salles Neto e Sr. Fábio Aguiar Ferreira, mediante a confirmação de recebimento e de conteúdo.

Para o bom desempenho da Assembleia Geral de Cotistas o modelo de ficha de votação será disponibilizado no *site* do Administrador, <http://banco.bradesco/html/classic/produtos-servicos/investimentos/fundos/carteira-imobiliaria-ativa-FII.shtm>.

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 01 de abril de 2019

BANCO BRADESCO S.A.